

L E I Nº 3257/87  
de 20 de julho de 1987

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal passarão a vigorar, a contar de 1º de julho de 1987, de acordo com a tabela a que se refere o anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

§ único - O disposto neste artigo aplica-se aos funcionários inativos.

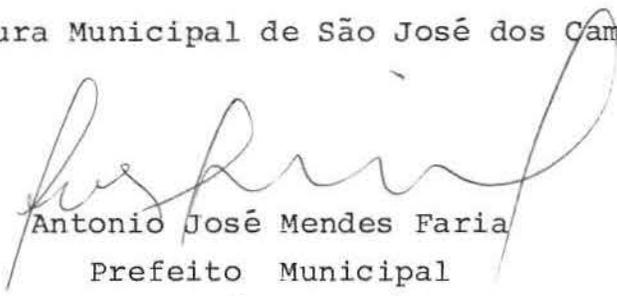
Artigo 2º - Os salários dos servidores contratados pelo regime da CLT serão reajustados de conformidade com decisão a ser tomada pela Mesa Diretora através de competente ato.

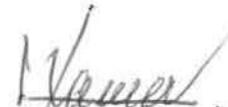
Artigo 3º - VETADO

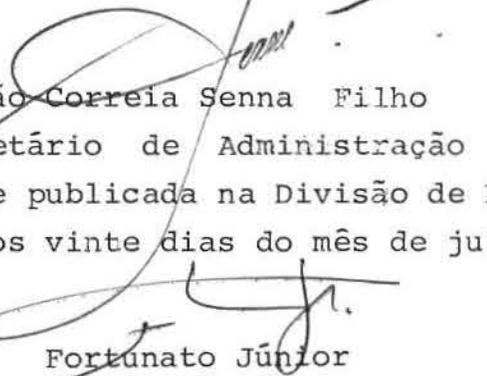
Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

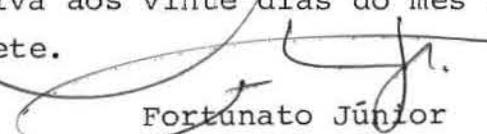
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de julho de 1987.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

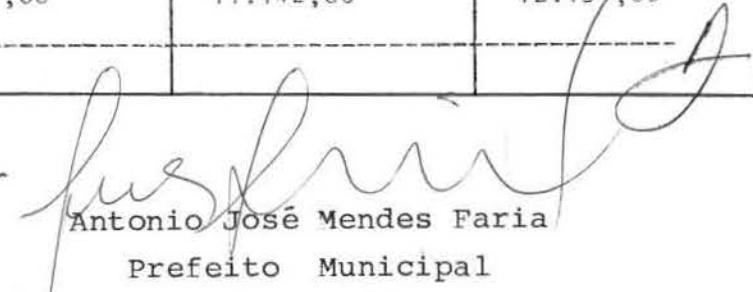
  
João Correia Senna Filho  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos

ANEXO A LEI Nº 3257/87

PADRÃO	ATUAL ATÉ 365 DIAS	DE 366 A 731 DIAS	DE 732 A 1097 DIAS	DE 1098 A 1463 DIAS	DE 1464 A 1829 DIAS	A PARTIR DE 1830 DIAS
A						54.230,00
B	29.511,00	32.463,00	35.710,00	39.281,00	43.210,00	47.532,00
C	25.631,00	28.055,00	30.784,00	33.833,00	37.184,00	40.834,00
D	19.229,00	20.947,00	22.761,00	24.813,00	27.037,00	29.678,00
E	16.101,00	17.446,00	18.851,00	20.537,00	22.304,00	23.998,00
F	14.408,00	15.874,00	17.007,00	18.588,00	19.890,00	21.745,00
G	13.857,00	15.234,00	16.377,00	17.842,00	19.229,00	20.947,00
H	11.500,00	12.419,00	13.453,00	14.408,00	15.874,00	17.161,00
I	11.074,00	12.053,00	13.002,00	14.084,00	15.353,00	16.671,00
J	10.705,00	11.578,00	12.546,00	13.634,00	14.869,00	16.101,00
L	10.341,00	11.161,00	12.134,00	13.199,00	14.301,00	15.575,00
M	9.243,00	9.982,00	10.813,00	11.742,00	12.716,00	13.781,00
N	8.848,00	9.538,00	10.433,00	11.161,00	12.205,00	13.243,00
O	8.489,00	9.221,00	9.982,00	10.813,00	11.682,00	12.671,00
P	8.089,00	8.774,00	9.494,00	10.299,00	11.142,00	12.134,00

  
 Antonio José Mendes Faria  
 Prefeito Municipal